

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

PROCESSO Nº: 4.237/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 4.237/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| | |
|--|--------------------------------|
| Data inicial para recebimento das Propostas | 12:00 horas do dia: 09/10/2020 |
| Limite para acolhimento das Propostas até | 12:00 horas do dia 22/10/2020 |
| Abertura das Propostas | 12:00 horas do dia 22/10/2020 |
| Início da Sessão de Disputa de Preços | 13:30 horas do dia 22/10/2020 |

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7067**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2020. Registro de Preços. Contratação de empresa para locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM- Proc. 4.237/2020.

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de empresa para locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas prestações dos serviços não são classificadas como compulsórias, em virtude de suas características.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou item** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos

atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020
PROCESSO N.º 4237/2020**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013,

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar itens” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.5. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.1.6. Todas as despesas com os prestadores do serviço e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou**

cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

12. DA VISTORIA:

12.1. Não será necessária vistoria para essa licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será

excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

16.1. As prestações dos serviços deverão ser realizadas nas datas definidas pela Secretaria de Meio Ambiente, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de

Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

16.1.1. Nas solicitações constarão os locais e horários para que a empresa possa se programar.

16.1.2. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento, podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE.

16.2. Considerando que os eventos têm datas específicas para serem realizados, não poderão ser prorrogados os prazos para prestação dos serviços, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria.

16.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Edital e Termo de Referência (anexo II).

16.4. O local da prestação do serviço será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.

16.5. A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar e ou cancelar a programação e locais dos eventos.

16.6. O cronograma com o quantitativo de diárias, horas, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.

16.7. A locação de brinquedos, carro de algodão doce e carro de pipoca devem atender as seguintes condições:

16.7.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

16.7.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

16.7.2.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

16.7.3. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.7.4. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMAM liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

16.7.5. No caso da locação do carro de algodão doce e carro de pipoca, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

16.7.6. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

16.7.7. Nos serviços de alimentação (algodão doce e pipoca) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

16.7.8. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho de algodão doce e 01 (um) carrinho de pipoca por evento.

16.7.9. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

16.7.10. O carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para o preparo e distribuição do produto.

16.7.11. O carrinho de pipoca deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP e ou gás, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo.

16.7.12. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, por carrinho, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de preparação e distribuição dos produtos.

16.7.13. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

16.7.14. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

16.8. Os serviços de recreação de pintura facial e escultura de balões devem atender as seguintes condições:

16.8.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

16.8.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada;

16.8.3. Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização;

16.8.4. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços;

16.8.5. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público de no mínimo 100 (cem) crianças por evento.

16.8.6. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

16.8.7. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

16.8.8 Deverão ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais

em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público de no mínimo 100 (cem) crianças por evento.

16.9. Os eventos que tiverem duração maior que 6h (seis) horas, serão divididos em turnos, sendo considerado cada turno com duração mínima de 4h (quatro) horas, e duração máxima de 6h (seis) horas.

16.10. A decoração com tecidos tensionados, deve atender os seguintes critérios:

16.10.1. A montagem da decoração deve ocorrer a partir das 12:00h (doze) horas do dia anterior ao evento e a desmontagem deve ocorrer até as 12:00h (doze) horas do dia seguinte a realização do evento.

16.10.2. Na prestação do serviço de decoração das tendas deve estar incluso toda logística e material, transporte, alimentação, funcionários assim como as ferramentas para decoração das tendas com as malhas serão de responsabilidade da contratada.

16.10.3. O Tamanho das tendas é variado, sendo 3x3m, 4x4m, 5x5m e 10x10m e o quantitativo de tendas depende do evento.

16.10.4. As cores das malhas são variadas, sendo preferencialmente branca, e dois tons de verde, a escolha da CONTRATANTE.

16.10.5. O layout e definição da ornamentação serão previamente acordados com a CONTRATANTE, seguindo as orientações da mesma.

16.10.6. A decoração das tendas pode ocorrer nas quatro faces das tendas, assim como no teto, a depender da proposta de ornamentação e layout definidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

16.11. Os quantitativos e especificações dos serviços a serem prestados são os constantes do ANEXO I desse Termo de Referência.

16.12. A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.12.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.14. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Serviços”.

16.15. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.16. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.17. Das estipulações referentes à garantia:

16.17.1. As garantias quanto aos serviços prestados serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Edital e seus anexos.

16.17.2. Todos os equipamentos/estruturas instaladas deverão estar em plenas condições de uso/funcionamento, devendo a CONTRATADA realizar eventuais reparos e ou substituições necessárias, **antes do início do evento.**

16.17.3. Caso a necessidade de reparo e ou substituição ocorra durante o evento, a correção da mesma deverá ser realizada **em até 01 (uma) hora.**

16.17.4. Caso o tempo de não prestação de serviço em virtude de necessidade de reparo e ou substituição extrapole 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado da prestação do serviço, o serviço não será contabilizado como realizado, não fazendo jus ao pagamento.

16.17.5. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão estar em plenas condições de consumo, atendendo as legislações específicas, devendo a CONTRATADA realizar eventuais substituições necessárias.

16.17.6. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item.

16.17.7. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão ter o seu preparo no dia do efetivo fornecimento, asseguradas a qualidade e validade para o consumo durante a prestação do serviço.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. Considerar-se-á serviço, para efeitos de pagamentos o(s) período(s) da realização do(s) evento(s) com duração mínima de 4h (quatro) horas e máximo de 6h (seis) horas.

17.2. Considerar-se-á serviço de ornamentação de tendas, para efeitos de pagamentos o(s) dia(s) da(s) realização(ões) do(s) eventos(s), não sendo contabilizados os períodos para montagem e desmontagem da ornamentação como serviço a ser pago.

17.3. Para efeito de pagamento considerar-se-á serviço de ornamentação como sendo o dia de realização do evento, ou seja, um serviço equivale a um de evento, para cada dia e evento realizado pagar-se-á um serviço independente de quantos dias durar o evento.

17.4. Caso haja interrupção na prestação do serviço, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado, considerar-se-á o serviço como não prestado, para efeitos de pagamentos.

17.5. O pagamento referente ao(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) realizado após a prestação do mesmo, devendo a empresa emitir a NF que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da prestação do serviço.

17.6. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deve(m) proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

17.7. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e serviço, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos utilizados na prestação dos serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, nos prazos fixados neste Edital e seus anexos, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- h) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Todas as despesas de montagem/desmontagem, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal responsável e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- k) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- l) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- m) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- n) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de serviço do Setor solicitante.
- o) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Edital.

18.2 - DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Atestar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido em tempo hábil;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e

um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

21.2. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na

legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

24.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 06 de outubro de 2020

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL. R\$ |
|------|--------|---|-----------------|------------------|
| 01 | 8 | Cama elástica: Locação de brinquedo cama elástica de 3,7 metros de diâmetro, com montagem e desmontagem capacidade de três pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 04 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento. | | |
| 02 | 8 | Tobogã inflável: Locação de brinquedo tobogã inflável para crianças 2 até 11 anos de idade com monitor em tempo integral durante o evento com disponibilidade mínima de 04 horas por dia. | | |
| 03 | 8 | Algodão doce: Locação de carro de algodão doce com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | | |
| 04 | 8 | Pipoca: Locação de carrinho de pipoca, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | | |
| 05 | 8 | Pintura Facial: Serviço de recreação por meio de pintura facial com desenhos diversos, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | | |
| 06 | 8 | Oficina de balões: Serviço de recreação por meio de oficina de balões com esculturas diversas e cores variadas, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | | |
| 07 | 90 | Ornamentação de tenda 3x3m com malhas tensionadas, em até 03 faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | | |
| 08 | 20 | Ornamentação de tenda 4x4m com malhas tensionadas, em até 03 faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | | |
| 09 | 20 | Ornamentação de tenda 5x5m com malhas tensionadas, em até 03 faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, | | |

| | | | | |
|----|----|--|--|--|
| | | material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | | |
| 10 | 10 | Ornamentação de tenda 10x10m com malhas tensionadas, em até 04 faces, com no mínimo 06 faixas de tecidos por face incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | | |

VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP 11, 16 e 17/2020

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo realizado na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com adjudicação por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM conforme estabelece a Lei 4.198 de 2018 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Fundo Municipal de Educação Ambiental do Município de Aracruz e ainda embasada na competência municipal em definir políticas que incorporem a dimensão socioambiental e promoção da Educação Ambiental e estimular ações da sociedade nos processos de conservação, preservação, recuperação e melhoria sociocultural e ambiental instituiu o Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania através da Portaria SEMAM nº003/2019.

2.2 A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, em caráter formal e não-formal, inserida dentre do rol de competências e responsabilidades do órgão municipal pela educação e gestão ambiental, através do desenvolvimento de programas de Educação Ambiental integrados às ações de preservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental.

2.3 O Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania - PEMACI é voltado à Educação Ambiental Não-Formal por meio de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade sobre questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

2.4 O PEMACI para o desenvolvimento de ações e atividades voltadas à Educação Ambiental não-formal de maneira contínua, e levando-se em consideração diretrizes como formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental; desenvolvimento de estudos e projetos de intervenção; aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral; fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental; realização de feiras e eventos de Educação Ambiental; consolidação de ações, programas e projetos de educação ambiental; implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais; fortalecimento da Educação Ambiental nas Áreas Protegidas e em seu entorno, notadamente nas de proteção integral; fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território, necessita de estruturação, por meio da aquisição de bens e serviços, de naturezas diversas, para o adequado cumprimento das premissas legais, e responsabilidades municipal voltada à defesa da qualidade do meio ambiente, por meio dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

2.5 O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a realização de eventos temáticos de cunho ambiental, inseridos dentro do Programa Escola de Meio Ambiente e cidadania – PEMACI, através da contratação de **locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação** necessários a realização dos eventos de modo que aja a participação dos usuários de forma integrada nos eventos promovendo a interação dos visitantes, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2 Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os serviços previstos para serem prestados se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

3.2.1 Quando pelas características da prestação do serviço houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.

3.2.2 Quando for mais conveniente a contratação do serviço de maneira parcelada e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado, uma vez que o público alvo dos eventos é distinto, e está diretamente ligada aos parceiros/expositores e público alvo da ação, os quais são variados em função do evento, e cuja adesão não é possível definir previamente. Havendo ainda a possibilidade de não ocorrerem os eventos em função de diversos fatores, não sendo necessário assim, a contratação dos serviços.

3.2.3 Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, já que há uma variação nas datas, locais, porte e características das ações/eventos em virtude das necessidades da SEMAM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Os bens previstos na contratação de **locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação**, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a prestar os serviços, possibilitando ampla concorrência, sendo possível assim, a contratação por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo às configurações contidas nos itens da Requisição de Serviço, incluindo descrições que permitem sua perfeita identificação.

5.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3 Todas as despesas com os prestadores do serviço e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

6. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As prestações dos serviços deverão ser realizadas nas datas definidas pela Secretaria de Meio Ambiente, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

6.2 Considerando que os eventos têm datas específicas para serem realizados, não poderão ser prorrogados o prazo para prestação do serviço, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria.

6.3 A prestação dos serviços serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Termo de Referência.

6.4 O local da prestação do serviço será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.

6.5 A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar e ou cancelar a programação e locais dos eventos;

6.6 O cronograma com o quantitativo de diárias, horas, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.

6.7 A locação de brinquedos, carro de algodão doce e carro de pipoca devem atender as seguintes condições:

6.7.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

6.7.2 No caso da locação de brinquedos, devesse contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

6.7.3 O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

6.7.4 A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5 Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMAM liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

6.7.6 No caso da locação do carro de algodão doce e carro de pipoca, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

6.7.7 Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

6.7.8 Nos serviços de alimentação (algodão doce e pipoca) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

6.7.9 Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho de algodão doce e 01 (um) carrinho de pipoca por evento.

6.7.10 Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

6.7.11 O carrinho de algodão doce deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para o preparo e distribuição do produto.

6.7.12 O carrinho de pipoca deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP e ou gás, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo.

6.7.13 Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, por carrinho, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de preparação e distribuição dos produtos.

6.7.14 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

6.7.15 Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

6.8 Os serviços de recreação de pintura facial e escultura de balões devem atender as seguintes condições:

6.8.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

6.8.2 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada;

6.8.3 Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização;

6.8.4 O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços;

6.8.5 Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público e no mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

6.8.6 Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

6.8.7 Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

6.8.8 Deverá ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público de no mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

6.9 Os eventos que tiverem duração maior que 6h (seis) horas, serão divididos em turnos, sendo considerado cada turno com duração mínima de 4h (quatro) horas, e duração máxima de 6h (seis) horas.

6.10 A decoração com tecidos tensionados, deve atender os seguintes critérios:

6.10.1 A montagem da decoração deve ocorrer a partir das 12:00h (doze) horas do dia anterior ao evento e a desmontagem deve ocorrer até as 12:00h (doze) horas do dia seguinte a realização do evento.

6.10.2 Na prestação do serviço de decoração das tendas, deve estar incluso toda logística e material, transporte, alimentação, funcionários assim como as ferramentas para decoração das tendas com as malhas serão de responsabilidade da contratada.

6.10.3 O Tamanho das tendas é variado, sendo 3x3m, 4x4m, 5x5m e 10x10m e o quantitativo de tendas depende do evento.

6.10.4 As cores das malhas são variadas, sendo preferencialmente branca, e dois tons de verde, a escolha da CONTRATANTE.

6.10.5 O layout e definição da ornamentação serão previamente acordados com a CONTRATANTE, seguindo as orientações da mesma.

6.10.6 A decoração das tendas pode ocorrer nas quatro faces das tendas, assim como no teto, a depender da proposta de ornamentação e layout definidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 Os quantitativos e especificações dos serviços a serem prestados são os constantes do ANEXO I desse Termo de Referência.

7.2 Os quantitativos previstos, atendem a demanda da Secretaria para o presente exercício financeiro, não sendo necessários novos procedimentos licitatórios, da mesma forma que, não há procedimentos licitatórios em curso, dos objetos especificados nesse Termo.

7.3 Poderá haver a fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, das empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, após a verificação das condições previstas nas legislações citadas.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com o mínimo de 10 dias de antecedência

8.2 As solicitações serão feitas com 10 dias de antecedência para a prestação dos serviços. Nas solicitações constarão os locais e horários para que a empresa possa se programar.

8.3 Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento, podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE.

9. GARANTIA

9.1 As garantias quanto aos serviços prestados, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2 Todos os equipamentos/estruturas instaladas deverão estar em plenas condições de uso/funcionamento, devendo a CONTRATADA realizar eventuais reparos e ou substituições necessárias, **antes do início do evento**.

9.3 Caso a necessidade de reparo e ou substituição ocorra durante o evento, a correção da mesma deverá ser realizada **em até 01 (uma) hora**.

9.4 Caso o tempo de não prestação de serviço em virtude de necessidade de reparo e ou substituição extrapole 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado da prestação do serviço, o serviço não será contabilizado como realizado, não fazendo jus ao pagamento.

9.5 Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão estar em plenas condições de consumo, atendendo as legislações específicas, devendo a CONTRATADA realizar eventuais substituições necessárias.

9.6 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item.

9.7 Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão ter o seu preparo no dia do efetivo fornecimento, asseguradas a qualidade e validade para o consumo durante a prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Atestar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido em tempo hábil;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

11.1.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos utilizados na prestação dos serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, nos prazos fixados neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

11.1.9 Todas as despesas de montagem/desmontagem, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal responsável e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.10 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;

11.1.11 Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

11.1.12 Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.13 Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.

11.1.14 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de serviço do Setor solicitante.

11.1.15 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.1.16 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência.

12. PAGAMENTO

12.1 Considerar-se-á serviço, para efeitos de pagamentos o(s) período(s) da realização do(s) evento(s) com duração mínima de 4h (quatro) horas e máximo de 6h (seis) horas.

12.2 Considerar-se-á serviço de ornamentação de tendas, para efeitos de pagamentos o(s) dia(s) da(s) realização(ões) do(s) eventos(s), não sendo contabilizados os períodos para montagem e desmontagem da ornamentação como serviço a ser pago.

12.3 Para efeito de pagamento considerar-se-á serviço de ornamentação como sendo o dia de realização do evento, ou seja, um serviço equivale a um de evento, para cada dia e evento realizado pagar-se-á um serviço independente de quantos dias durar o evento.

12.4 Caso haja interrupção na prestação do serviço, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado, considerar-se-á o serviço como não prestado, para efeitos de pagamentos.

12.5 O pagamento referente ao(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) realizado após a prestação do mesmo, devendo a empresa emitir a NF que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da prestação do serviço.

12.6 A(s) empresa(s) fornecedora(s) deve(m) proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissivo, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas prestações dos serviços não são classificadas como compulsórias, em virtude de suas características.

Aracruz-ES, 22 de maio de 2020.

APROVAÇÃO do Termo de Referência;

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N° 34.954/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | unid | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Especificação/descrição do objeto | Valor unit. R\$ | Valor Total Max. R\$ |
|------|-------------------|-------------|-------------|---|-----------------|----------------------|
| 01 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Cama elástica: Locação de brinquedo cama elástica de 3,7 metros de diâmetro, com montagem e desmontagem capacidade de três pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 04 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento. | 350,0000 | 2.800,00 |
| 02 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Tobogã inflável: Locação de brinquedo tobogã inflável para crianças 2 até 11 anos de idade com monitor em tempo integral durante o evento com disponibilidade mínima de 04 horas por dia. | 625,0000 | 5.000,00 |
| 03 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Algodão doce: Locação de carro de algodão doce com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | 454,1675 | 3.633,34 |
| 04 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Pipoca: Locação de carrinho de pipoca, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | 479,1675 | 3.833,34 |
| 05 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Pintura Facial: Serviço de recreação por meio de pintura facial com desenhos diversos, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | 774,5000 | 6.196,00 |
| 06 | Locação (serviço) | 4 | 8 | Oficina de balões: Serviço de recreação por meio de oficina de balões com esculturas diversas e cores variadas, com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 04 horas de evento. | 1.066,6667 | 8.533,33 |
| 07 | Serviço (sv) | 15 | 90 | Ornamentação de tenda 3x3m com malhas tensionadas, em até 03 faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | 200,0000 | 18.000,00 |
| 08 | Serviço (sv) | 8 | 20 | Ornamentação de tenda 4x4m com malhas tensionadas, em até 03 | 200,0000 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--------------|---|----|--|----------|----------|
| | | | | faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | | |
| 09 | Serviço (sv) | 5 | 20 | Ornamentação de tenda 5x5m com malhas tensionadas, em até 03 faces, com no mínimo 02 faixas de tecidos por face, incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | 200,0000 | 4.000,00 |
| 10 | Serviço (sv) | 1 | 10 | Ornamentação de tenda 10x10m com malhas tensionadas, em até 04 faces, com no mínimo 06 faixas de tecidos por face incluindo logística, material, transporte, ferramentas, funcionários e demais encargos e insumos necessários para execução do serviço. | 200,0000 | 2.000,00 |

Obs.

- 1- Para efeito de pagamento considerar-se-á serviço de ornamentação como sendo o dia de realização do evento, ou seja, um serviço equivale a um dia de evento, independente da duração diária do mesmo.
- 2- Cores das malhas variadas, sendo preferencialmente branca, e dois tons de verde, a escolha da CONTRATANTE, podendo sofrer alterações.

Referência para ornamentação das tendas: Imagens meramente ilustrativas. Podem-se sofrer alterações.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2020.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 57/2020, constante do Processo Administrativo nº 4.237/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de brinquedos, locação de carro de algodão doce e locação de carro de pipoca, assim como os serviços de recreação de pintura facial, serviços de escultura em balões e ornamentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 57/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 – A Contratada será responsável pela prestação do serviço objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2020 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, referente ao item **X** do anexo I do Edital, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. Considerar-se-á serviço, para efeitos de pagamentos o(s) período(s) da realização do(s) evento(s) com duração mínima de 4h (quatro) horas e máximo de 6h (seis) horas.

3.3. Considerar-se-á serviço de ornamentação de tendas, para efeitos de pagamentos o(s) dia(s) da(s) realização(ões) do(s) eventos(s), não sendo contabilizados os períodos para montagem e desmontagem da ornamentação como serviço a ser pago.

3.4. Para efeito de pagamento considerar-se-á serviço de ornamentação como sendo o dia de realização do evento, ou seja, um serviço equivale a um de evento, para cada dia e evento realizado pagar-se-á um serviço independente de quantos dias durar o evento.

3.5. Caso haja interrupção na prestação do serviço, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado, considerar-se-á o serviço como não prestado, para efeitos de pagamentos.

3.6. O pagamento referente ao(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) realizado após a prestação do mesmo, devendo a empresa emitir a NF que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da prestação do serviço.

3.7. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deve(m) proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. As prestações dos serviços deverão ser realizadas nas datas definidas pela Secretaria de Meio Ambiente, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

4.2.1. Nas solicitações constarão os locais e horários para que a empresa possa se programar.

4.2.2. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento, podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE.

4.3. Considerando que os eventos têm datas específicas para serem realizados, não poderão ser prorrogados os prazos para prestação dos serviços, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

5.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. O local da prestação do serviço será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.

5.3. A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar e ou cancelar a programação e locais dos eventos.

5.4. O cronograma com o quantitativo de diárias, horas, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.

5.5. A locação de brinquedos, carro de algodão doce e carro de pipoca devem atender as seguintes condições:

5.5.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

5.5.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

5.5.2.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

5.5.3. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.4. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMAM liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

5.5.5. No caso da locação do carro de algodão doce e carro de pipoca, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

5.5.6. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

5.5.7. Nos serviços de alimentação (algodão doce e pipoca) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

5.5.8. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho de algodão doce e 01 (um) carrinho de pipoca por evento.

5.5.9. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

5.5.10. O carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de

alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para o preparo e distribuição do produto.

5.5.11. O carrinho de pipoca deverá ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP e ou gás, antichama, para servir até 400 (quatrocentas) unidades de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo.

5.5.12. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, por carrinho, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de preparação e distribuição dos produtos.

5.5.13. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

5.5.14. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.6. Os serviços de recreação de pintura facial e escultura de balões devem atender as seguintes condições:

5.6.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

5.6.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada;

5.6.3. Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização;

5.6.4. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços;

5.6.5. Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público de no mínimo 100 (cem) crianças por evento.

5.6.6. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

5.6.7. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

5.6.8 Deverão ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público de no mínimo 100 (cem) crianças por evento.

5.7. Os eventos que tiverem duração maior que 6h (seis) horas, serão divididos em turnos, sendo considerado cada turno com duração mínima de 4h (quatro) horas, e duração máxima de 6h (seis) horas.

5.8. A decoração com tecidos tensionados, deve atender os seguintes critérios:

5.8.1. A montagem da decoração deve ocorrer a partir das 12:00h (doze) horas do dia anterior ao evento e a desmontagem deve ocorrer até as 12:00h (doze) horas do dia seguinte a realização do evento.

5.8.2. Na prestação do serviço de decoração das tendas deve estar incluso toda logística e material, transporte, alimentação, funcionários assim como as ferramentas para decoração das tendas com as malhas serão de responsabilidade da contratada.

5.8.3. O Tamanho das tendas é variado, sendo 3x3m, 4x4m, 5x5m e 10x10m e o quantitativo de tendas depende do evento.

5.8.4. As cores das malhas são variadas, sendo preferencialmente branca, e dois tons de verde, a escolha da CONTRATANTE.

5.8.5. O layout e definição da ornamentação serão previamente acordados com a CONTRATANTE, seguindo as orientações da mesma.

5.8.6. A decoração das tendas pode ocorrer nas quatro faces das tendas, assim como no teto, a depender da proposta de ornamentação e layout definidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.9. Os quantitativos e especificações dos serviços a serem prestados são os constantes do ANEXO I do Termo de Referência do Edital.

5.10. A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.10.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.12. Das estipulações referentes à garantia:

5.12.1. As garantias quanto aos serviços prestados serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Edital e seus anexos.

5.12.2. Todos os equipamentos/estruturas instaladas deverão estar em plenas condições de uso/funcionamento, devendo a CONTRATADA realizar eventuais reparos e ou substituições necessárias, **antes do início do evento.**

5.12.3. Caso a necessidade de reparo e ou substituição ocorra durante o evento, a correção da mesma deverá ser realizada **em até 01 (uma) hora.**

5.12.4. Caso o tempo de não prestação de serviço em virtude de necessidade de reparo e ou substituição extrapole 25% (vinte e cinco por cento) do tempo contratado da prestação do serviço, o serviço não será contabilizado como realizado, não fazendo jus ao pagamento.

5.12.5. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão estar em plenas condições de consumo, atendendo as legislações específicas, devendo a CONTRATADA realizar eventuais substituições

necessárias.

5.12.6. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item.

5.12.7. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão ter o seu preparo no dia do efetivo fornecimento, asseguradas a qualidade e validade para o consumo durante a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____, responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- b)** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos utilizados na prestação dos serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, nos prazos fixados no Edital e seus anexos, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
- i)** Todas as despesas de montagem/desmontagem, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal responsável e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- j)** Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- k)** Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- l)** Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- m)** Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- n)** Atender com prontidão às requisições e especificações do Edital, a partir da solicitação por meio de ordem de serviço do Setor solicitante.
- o)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- p)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Atestar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido em tempo hábil;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º000/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2020

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....